



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.639, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 416.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

416.000,00

Anulação

02	01	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD		
	41		08.243.0004.2010.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
			01 TESOIRO		
			110 000 GERAL		
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	45		04.122.0005.2016.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00
			01 TESOIRO		
			110 000 GERAL		
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
	71		12.361.0009.2014.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA		100.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 05 10
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
	84		12.782.0010.2030.0000 ENSINO SUPERIOR		5.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
			01 TESOIRO		
			110 000 GERAL		
02	04	00	ENSINO GERAL		
	105		12.361.0009.2042.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA		100.000,00
			3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0 01 00
			01 TESOIRO		
			220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	173		10.301.0018.2031.0000 ATENÇÃO BÁSICA		40.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 10
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			301 002 Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA		



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
175	10.301.0018.2031.0000	ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 15	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA		
181	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA		
02 09 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
233	28.843.0000.2021.0000	ENCARGOS GERAIS	100.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD			
40	08.243.0004.2010.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
70	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
248	15.451.0011.1078.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	-315.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 19	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 098	Transferências do Estado		

Anulação (-)


-416.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 10 de Setembro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN